

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 05/2013/CSA

Inserir o Art. 91-A no Regimento Geral da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

O Presidente do Conselho Superior de Administração, CSA, no uso de suas atribuições, e *ad referendum* do CSA,

RESOLVE:


Art. 1º - Inserir o Art. 91-A no Regimento Geral da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com a seguinte redação:

Art. 91-A - Para os cursos oferecidos na modalidade à distância, serão aprovados os acadêmicos que obtiverem, no final do período letivo, média ponderada das notas igual ou superior a 6,0 (seis).

Parágrafo único - O acadêmico reprovado fica obrigado a cursar a disciplina/módulo novamente, com as mesmas exigências de aproveitamento.

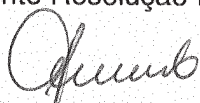
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterando o anexo da Resolução n. 01/2007/CSA e demais disposições em contrário.

Criciúma, 30 de julho de 2013.



PROF. DR. GILDO VOLPATO
PRESIDENTE DO CSA

A presente Resolução foi homologada pelo Colegiado em reunião do dia 12/12/2013.



PROF. DR. GILDO VOLPATO
PRESIDENTE DO CSA